

**LEI COMPLEMENTAR nº 443,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a criação de vagas de Professor de Educação Especial – PEB II, de natureza permanente, na forma e na quantidade que especifica, e dá outras pro providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam criadas, no quadro de pessoal de natureza permanente da Secretaria Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra, **10 (dez) vagas** para o cargo de Professor de Educação Especial – PEB II.

Art. 2º. Fica rerratificado o Quadro 1 do Anexo I (Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	TOTAL	OCUPADOS	VAGOS
Professor de Educação Básica II	20	09	11

Art. 3º. Fica rerratificado o Quadro 2 do Anexo II (Quadro de Empregos Públicos Permanentes) da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, da forma seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor de Educação Básica II	20



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araçoiaba da Serra, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de fevereiro de 2024

